1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0003/2022
PROCESSO Nº 2609/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

DAS PARTES CONTRATANTES:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.621.538/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Ivo Gobatto Junior, CPF sob nº [redacted], cédula de identidade sob nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e SMARAPD Informática LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 50.735.505/0001-72, com sede na rua Aurora, 446, Vl. Tibério, Ribeirão Preto-SP, representada neste ato pelo Sr. Frank Marlon Merli de Moraes, CPF sob nº [redacted], cédula de identidade sob nº [redacted], mais adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, referente ao Pregão presencial nº 0001/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição para que seja implantado o serviço ora contratado;

CONSIDERANDO a eficiência e a efetividade para implantação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8666/93 autoriza a modificação contratual entre as partes quando necessária a **modificação do regime de execução** da obra ou **serviço**, **bem como do modo de fornecimento**, em face de verificação técnica da **inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

Tem entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Aquisição de (SaaS – "Software As A Service"), que seja acessível por meio de navegador de internet e compatível como protocolo http seguro (https), por meio de Urls públicas na internet, contemplando serviços de infraestrutura em nuvem, licenças de uso, implantação, suporte técnico e customização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Toda a solução deverá ser hospedada e armazenada em uma infraestrutura de nuvem onde estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2.2. A solução deverá ser hospedada e armazenada em datacenter do tipo Tier 3, segundo os critérios de classificação do Uptime Institute;

2.3. Toda a infraestrutura necessária deverá prover a solução alinhado aos padrões de escalabilidade em nuvem, propiciando o mínimo de indisponibilidade quando necessário escalar.

2.4. A infraestrutura deverá prover a solução, mantendo a confiabilidade, integridade, confidencialidade, disponibilidade e sigilo dos dados, alinhando às melhores práticas.

2.5. O backup dos dados será diário, com ciclo de retenção de 7 dias.

2.6. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, servidores de firewall e servidores de arquivos estáticos serão dimensionados para o atendimento adequado da solução armazenada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total para a consecução do objeto deste Termo Aditivo será R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

3.2. O valor especificado na "cláusula 3.1" corresponde a aquisição do (SaaS – "Software As A Service") objeto deste instrumento;

3.3. Todas as despesas com gasto de viagens, hospedagem, alimentação são de responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O Serviço deverá ser implantado respeitando a mesma data do contrato para implantação dos sistemas de gestão.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

4.1. A estrutura/ambiente deverá estar disponível para receber os sistemas na versão Web originados do contrato nº 003/2022 conforme prazo de implantação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DA INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO – IPMO manterá todas as condições estabelecidos no contrato original e nos eventuais Termo Aditivos nos termos da lei de regência do contrato, de modo que não haverá qualquer risco ou prejuízo para execução do objeto pactuado.

Osasco, 10 de maio de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

SMARAPD INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº 165.906.238-13

CPF/MF nº